



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2012

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA GERAL

Protocolo 008029/2012
10/04/2012 18:04



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER EXECUTIVO ESTADUAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

O Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Casa Civil, com sede no Centro Administrativo, Rod. SC 401 - km. 5, 4600 - Saco Grande – Florianópolis – SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.951.229/0001-76, doravante denominado “ESTADO”, representado neste ato pelo seu Secretário de Estado da Casa Civil, o Senhor Derly Massaud de Anunciação, e o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrito CNPJ sob nº 83.279.448/0001-13, com sede na Rua Bulcão Viana, 90, Centro Florianópolis - SC, doravante denominado “TRIBUNAL”, representado neste ato pelo seu Presidente, o Senhor Conselheiro César Filomeno Fontes, resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, na forma das condições descritas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA a promoção de ações e atividades que contribuam para o processo de implementação da metodologia de APOIO À DISSEMINAÇÃO DA GESTÃO ESTRATÉGICA ORIENTADA PARA RESULTADOS – SIGEROR PARCEIROS.

Parágrafo Primeiro – DAS UNIDADES EXECUTORAS

Fica definido que a unidade executora do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA será o ESTADO.

Parágrafo Segundo – DOS OBJETIVOS

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem como objetivo específico a participação do ESTADO e do TRIBUNAL no processo de implantação do SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA GESTÃO ESTRATÉGICA ORIENTADA PARA RESULTADOS – SIGEO, como uma ferramenta de apoio ao gerenciamento e ao monitoramento de instituições ou ações específicas do Governo Estadual, com a disponibilização de 01 (um) servidor do TRIBUNAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Secretaria de Estado da Casa Civil, Centro Administrativo, Rod. SC 401 - km. 5, 4600 - Saco Grande - Florianópolis – SC, Cep: 88032-000 Telefone: (48) 3665-2000 / 09052000 Fax: (48) 3665-2095 / 09052095



Por este Termo obrigam-se as partes a promover a articulação entre os técnicos diretamente envolvidos no processo para realização das ações de cooperação técnica necessária à consecução do SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA GESTÃO ESTRATÉGICA ORIENTADA PARA RESULTADOS – SIGEO.

Fica o ESTADO obrigado a manter TRIBUNAL informado sobre a frequência do servidor cedido, sob pena de suspensão automática da cedência e da manutenção do pagamento dos respectivos vencimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – CESSÃO DE SERVIDORES

A cessão de servidor por parte do TRIBUNAL dar-se-á através de ato de disposição ou cessão de pessoal com todos os direitos e vantagens do cargo que exercem, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas inerentes aos vencimentos do servidor cedido correrão a conta das respectivas dotações orçamentárias e disponibilidades financeiras do TRIBUNAL, com posterior ressarcimento financeiro pelo ESTADO.

CLÁUSULA QUINTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

O processo como um todo será administrado pelo ESTADO através de dois grupos, o NÚCLEO DE EFICIÊNCIA controlará os recursos, buscando a qualificação do gasto público, para que o NÚCLEO DE GESTÃO ESTRATÉGICA planeje o investimento dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA vigorará da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2013, podendo ser prorrogado por interesse das partes, na forma da legislação vigente e, ainda, ser rescindido por iniciativa de qualquer uma delas, mediante comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em extrato, no Diário Oficial do Estado, será providenciado pelo ESTADO e no Diário Oficial Eletrônico - DOTC-e pelo TRIBUNAL.

CLÁUSULA OITÁVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Florianópolis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Casa Civil

SEG/PROCOLO

04 / 2012

10

E, para a validade do que foi pactuado, firmam as partes o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em 3 (três) vias de iguais teor e forma.

Florianópolis, 26 de março de 2012.


Derly Massaud de Anúnciação
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA
CIVIL


Conselheiro César Filomeno Fontes
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO


1ª TESTEMUNHA

Nome: OTAVIO HILDEBRAND JUNIOR
Identidade: 99963
CPF: 067.145.799-34


2ª TESTEMUNHA

Nome: EDISON STIEVEN
Identidade: 328.430
CPF: 481.247.619-49

Resolução nº TC.06/2001, de 03 de dezembro de 2001, nos termos do art. 31-A, da Lei Complementar nº 255, de 12 de janeiro de 2004, acrescido pelo art. 4º da Lei Complementar nº 496, de 03 de fevereiro de 2010 e Resolução nº TC 43, de 10 de março de 2010,

RESOLVE:

Conceder ao servidor Dilson Vieira, matrícula 450.365-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Administrativas e de Controle Externo, TC.AUC.10.A, Vantagem Pessoal Nominalmente Identificável, correspondente a 5,724% do valor da atividade especial gratificada de 90% sobre o vencimento, exercido durante 212 dias e 24,76% do valor da função de confiança de Chefe de Departamento, TC.FC.3, exercido durante 883 dias, cujo valor monetário resultante será aumentado na forma do § 6º do art. 31ª da Lei Complementar nº 255, de 12 de janeiro de 2004, conforme requerimento do interessado protocolado em 13 de março de 2012, cessando os efeitos da Portaria TC.532/2010.

Florianópolis, 27 de março de 2012.

Cesar Filomeno Fontes
Presidente

PORTARIA N° TC 0214/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 90, I, da Lei Complementar 202, de 15 de dezembro de 2000 e art. 271, XXVII, da Resolução nº TC.06/2001, de 03 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Lotar o servidor Paulo Roberto Teixeira, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo Operacional - I, TC.ONB.4.B, matrícula nº 450.405-4, na Diretoria de Administração e Finanças do Tribunal de Contas de Santa Catarina, até 30 de junho de 2012.

Florianópolis, 29 de março de 2012.

Cesar Filomeno Fontes
Presidente

PORTARIA N° TC 0225/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 90, I, da Lei Complementar 202, de 15 de dezembro de 2000 e art. 271, XXVII, da Resolução nº TC.06/2001, de 03 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Lotar a servidora Lúcia Regina Humeres, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Controle Externo, TC.AFC.15.A, matrícula nº 450.417-8, na Diretoria de Administração e Finanças do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

Florianópolis, 2 de abril de 2012.

Cesar Filomeno Fontes
Presidente

PORTARIA N° TC 0218/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 90, I, da Lei Complementar 202, de 15 de dezembro de 2000 e art. 271, XXVII, da Resolução nº TC.06/2001, de 03 de dezembro de 2001, e ainda, nos termos da Lei Complementar nº 58/1992,

RESOLVE:

Prorrogar os efeitos da Portaria TC.719/2011 que autorizou o afastamento do servidor Marcelo Henrique Pereira, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Controle Externo, TC.AFC.14.E, matrícula nº 450.582-4, para atuar junto à Confederação Nacional das Entidades dos Servidores dos Tribunais de Contas do Brasil -

CONFEELEGIS, onde ocupa o cargo de Vice-Presidente, até 31 de janeiro de 2013.

Florianópolis, 30 de março de 2012.

Cesar Filomeno Fontes
Presidente

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 001/2012

Espécie: Termo de Cooperação Técnica; Participantes: Poder Executivo do Estado de Santa Catarina/Secretaria de Estado da Casa Civil/SECC e o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC. Objeto: Promover ações e atividades que contribuam para o processo de implementação da metodologia de apoio à disseminação da gestão estratégica orientada para resultados – SIGEROR PARCEIROS. Vigência: A contar da data assinatura, com prazo de vigência até 31/01/2013; Data da assinatura: 26 de março de 2012; Signatários: Pela SECC, o Secretário de Estado da Casa Civil Derly Massaud de Anunciação, e pelo TCE/SC o seu Presidente, Conselheiro Cesar Filomeno Fontes.

3681